



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Ementa: Cria o “Selo de Proteção Animal” no município de Campo Largo, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no município de Campo Largo, o “Selo de Proteção Animal”.

Art. 2º O Selo de Proteção Animal será concedido às pessoas jurídicas que contribuírem efetivamente, ou desenvolverem iniciativas continuadas junto a instituições sem fins lucrativos que promovam ações de responsabilidade social e defesa dos direitos na causa animal, bem como, às pessoas jurídicas que comercializam produtos de linha PET, como ração e medicamentos, que fizerem doação de ração animal para associações e grupos de defesa e proteção animal que promovam assistência e alimentação de animais de rua.

I - serão consideradas ações de responsabilidades, a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades, trabalho de adoção e cuidado em favor dos animais, entre outros;

II - os interessados em credenciar-se ao Selo de Proteção Animal deverão requerê-lo junto ao Poder Executivo, o qual competirá deferir, ou não, a participação do candidato.

III - o deferimento, pelo Poder Executivo, proporcionará ao agraciado o direito ao uso publicitário do Selo de Proteção Animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

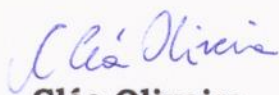
Art. 3º O Selo terá validade de 04 (quatro) anos, a partir da sua concessão, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pelo agraciado, bem como, podendo ser suspenso se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos dos animais.

Art. 3º O Selo de Proteção Animal será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º As Pessoas Jurídicas agraciadas com o Selo, poderão divulgar, com fins promocionais ou publicitários, suas ações em benefício à proteção animal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 2021.


Cléa Oliveira

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar o **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o projeto que *Cria o “Selo de Proteção Animal” no município de Campo Largo, conforme especifica.*

Esta proposição legislativa busca incentivar às empresas e instituições sobre os cuidados animais, para que busquem outras formas e métodos de pesquisas ou até mesmo exposição animal, evitando o uso de produtos químicos, ou que tragam danos à saúde animal.

A Constituição de 1988 dispõe que *“todos são dotados do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”* (Art. 225, VI).

Com intuito de assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: *“Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”* (§ 1º, VII da Constituição) Nesse mesmo sentido, no âmbito da Declaração Universal dos Direitos do Animal de 1978, da qual o Brasil é signatário, sedimentou-se que *“ cada animal tem direito a consideração, a cura e a proteção humana”* (Art.2 alínea c) e que *“As associações de proteção e de salvaguarda dos animais devem ser representadas a nível de governo.”*(art.14)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Por conseguinte, o presente Selo aludido pela propositura, está em perfeito consonância com os preceitos constitucionais, ao incentivar formas de pesquisa menos nocivas a vida animal.

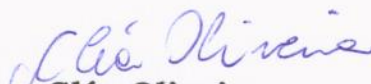
Esta é mais uma forma de demonstrar a importância do cuidado animal, expandindo os meios de cuidado e incentivando a proteção de seus direitos.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Largo, 26 de maio de 2021.


Cléa Oliveira

Vereadora